



DECRETO MUNICIPAL N° 013/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal n° 616/99, de 07 de janeiro de 1999, que instituiu o Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó;

Considerando as Leis Municipais n. 931/2008, de 29 de dezembro de 2008 e n. 1.012/2010, de 28 de maio de 2010;

Considerando ainda, o teor da Portaria n° 110/2021, de 23 de abril de 2021 que dispõe sobre nomeação de **ROBERTO SANCHES NAKAYAMA**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Habitação e Controle Urbano;

DECRETA:

Art. 1°. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Habitação Popular - FMHP**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- Gestor do Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó: ROBERTO SANCHES NAKAYAMA, brasileiro, casado, CPF n°448.176.651-49 e RG n° 301536 SSP/MS;

- 1° Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA, brasileiro, solteiro, CPF n° 015.399.771-02 e RG n° 001379990 SSP/MS;

Art. 2°. Fica o Gestor do Fundo acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó (FMHP), nos termos da Lei Municipal n° 616/99, de 07 de janeiro de 1999.

Art. 3°. Ficam o Gestor do Fundo e o 1° Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4°. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

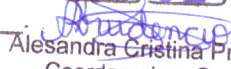
Art. 5°. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua publicação.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 116/2021, de 28 de outubro de 2021.

Caarapó-MS, 03 de janeiro de 2022; 63° da emancipação político-administrativa.


ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº <u>3004</u> na data <u>05/01/2022</u>
Pág. <u>100</u>
 Alessandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019